



## DESPACHO

### DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NOS VEREADORES EM REGIME DE PERMANÊNCIA A TEMPO INTEIRO

#### Considerando,

- a) Que a Câmara Municipal, em sua reunião ordinária de 12 de Outubro de 2021, deliberou fixar em três o número máximo de vereadores a tempo inteiro, no uso da competência que lhe confere o n.º 2 do Artigo 58.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na sua redação atual;
- b) Que por meu despacho exarado em 08/10/2021 com a refª 15286/2021 determinei a atribuição de pelouros aos vereadores a tempo inteiro e designei o Vice-presidente;
- c) Que o n.º 1 do Artigo 36.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atual, dispõe que o Presidente da Câmara seja coadjuvado pelos Vereadores, para exercício das suas funções;
- d) Que no âmbito da distribuição de funções, o nº 2 do Artigo 36.º da mesma Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, institui a faculdade de o Presidente delegar nos vereadores a sua competência própria ou delegada;
- e) As disposições dos Artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, relativa à delegação de poderes;
- f) Que além da distribuição de pelouros há necessidade de delegar as respetivas competências;
- g) O artigo 27º do Decreto-Lei nº 73/2014, de 13 de maio, prescreve que todos os serviços adotarão, nos termos legais aplicáveis, mecanismos de delegação e subdelegação de competências que propiciem respostas céleres às solicitações dos utentes e proporcionem um pronto cumprimento de obrigações e uma gestão mais célere e desburocratizada

**DECIDO delegar/subdelegar nos Vereadores em regime de permanência a tempo inteiro, as seguintes competências:**

#### I - Eduardo Manuel Ferreira do Amaral

1) No âmbito do serviço médico veterinário municipal:

- a) Coordenar a atividade e os recursos afetos ao Gabinete Médico Veterinário Municipal e ao centro de Recolha de Animais de Companhia (CROAC);
- b) Exercer a competência que emana do n.º 1 do Artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 116/98, de 5 de Maio;

2) No âmbito dos serviços de abastecimento de água, de drenagem e tratamento de águas residuais e de recolha e tratamento de resíduos:

- a) Decidir dos pedidos e reclamações do serviço apresentados pelos utilizadores;
- b) Decidir dos pedidos de pagamento em prestações apresentados, nos termos da lei;
- c) Decidir de pedidos de ramais decorrentes de informação / orçamentação dos serviços técnicos;

3) No âmbito das áreas “Desporto”, “Cultura” e “Turismo”:

a) Coordenar a atividade e os recursos afetos à Divisão de Cultura, desporto e Turismo.

4) No âmbito da Administração Geral:

- a) Aprovar e alterar o mapa de férias e tomar as demais decisões relativas a férias dos trabalhadores integrados nas unidades orgânicas cuja coordenação lhe caiba;
- b) Justificar ou injustificar as faltas dos trabalhadores integrados nas unidades



orgânicas cuja coordenação lhe caiba;

c) Assinar ou visar a correspondência do Município que tenha por origem os pelouros e as unidades orgânicas que lhe estão adstritas e que tenha por destino qualquer pessoa ou entidade, bem assim despachar toda a correspondência dirigida àqueles pelouros e unidades orgânicas, na sua esfera de competência;

## **II - Vereadora Telma Cristina Rodrigues da Cruz**

1) No âmbito da educação, saúde, da ação social e juventude

a) Coordenar a atividade e os recursos afetos à Divisão de Educação, Ação Social e Juventude;

b) Gerir os recursos humanos dos estabelecimentos de educação;

c) Organizar e gerir os transportes escolares;

2) No âmbito da Administração Geral:

a) Aprovar e alterar o mapa de férias e tomar as demais decisões relativas a férias dos trabalhadores integrados nas unidades orgânicas cuja coordenação lhe caiba;

b) Justificar ou injustificar as faltas dos trabalhadores integrados nas unidades orgânicas cuja coordenação lhe caiba;

c) Assinar ou visar a correspondência do Município que tenha por origem os pelouros e as unidades orgânicas que lhe estão adstritas e que tenha por destino qualquer pessoa ou entidade, bem assim despachar toda a correspondência dirigida àqueles pelouros e unidades orgânicas, na sua esfera de competência;

## **III - Vereador Marco Paulo Barbosa Lopes**

1) No âmbito da Inovação, Empreendedorismo e Formação Profissional

a) Coordenar a atividade e os recursos afetos à FABLAB de Porto de Mós;

b) Coordenar a atividade e os recursos afetos à implementação e funcionamento da Incubadora de Empresas de Porto de Mós;

2) No âmbito dos serviços municipais:

a) Coordenar a atividade e os recursos afetos aos cemitérios municipais;

b) Coordenar a gestão da frota Municipal;

c) Decidir os pedidos de material e/ou equipamentos Municipal internos e externos (tendas, palcos, mesas, cadeiras púlpitos, grades, sinais, outros);

3) No âmbito das obras públicas:

a) Coordenar a atividade e os recursos afetos à Divisão de Obras Públicas.

4) No âmbito da Administração Geral:

a) Aprovar e alterar o mapa de férias e tomar as demais decisões relativas a férias dos trabalhadores integrados nas unidades orgânicas cuja coordenação lhe caiba;

c) Justificar ou injustificar as faltas dos trabalhadores integrados nas unidades orgânicas cuja coordenação lhe caiba;

d) Assinar ou visar a correspondência do Município que tenha por origem os pelouros e as unidades orgânicas que lhe estão adstritas e que tenha por destino qualquer pessoa ou entidade, bem assim despachar toda a correspondência dirigida àqueles pelouros e unidades orgânicas, na sua esfera de competência.

Promova-se a publicação do presente ato de delegação no próximo Boletim Municipal, bem assim como na página Oficial da Autarquia na Internet em [www.municipio-portodemos.pt](http://www.municipio-portodemos.pt), para cumprimento do nº 2 do artigo 47º conjugado com o Artigo 159.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo.

Mais determino, que o presente despacho seja divulgado pelos serviços.  
O presente despacho produz efeitos à data de hoje.



---

Paços do Concelho de Porto de Mós, 13 de Outubro de 2021

Pelo Município de Porto de Mós,  
O Presidente da Câmara Municipal